



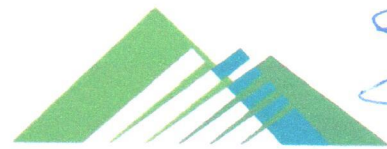
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

FREGUESIA DE VILA NOVA

ATA AVULSA DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

PARA O QUADRIÉNIO 2017/2021

(Art. 8º da Lei n.º 50-A/2002, de 11 de Janeiro)



Freguesia

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, no salão nobre da Junta de Freguesia de Vila Nova, onde se encontrava Maria da Soledade da Silva Carvalho, Presidente da Assembleia de Freguesia cessante, compareceram pessoalmente, para, de conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo oitavo da Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro, se proceder à instalação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova, do Município de Miranda do Corvo, para o quadriénio de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, os cidadãos a seguir identificados, tendo sido escolhido por aquele Presidente instalador, nos termos do número dois daquele artigo oitavo, redigir e subscrever esta ata a cidadã também eleita Maria da Soledade da Silva Carvalho,

Presentes, pela lista do **Partido Socialista**, os senhores e senhoras: -----

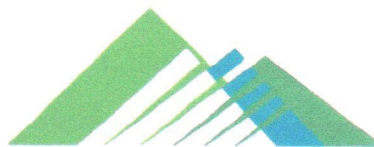
José Alexandre de Jesus Paiva,

António Manuel Pereira Rodrigues,

Maria da Soledade da Silva Carvalho,

João Bastos Pereira,

Tiago Filipe Mendes Guiomar,



freguesia

Andreia Sofia Fontes Dias,

Pela lista **Miranda por Amor**, não foi possível estar presente, tendo falta justificada, o senhor: --

Ricardo Jorge Bacalhau Deus,

Os presentes foram eleitos para aquele órgão de freguesia por sufrágio universal e direto, em ato realizado no passado dia um de outubro de dois mil e dezassete. -----

Verificada a identidade e legitimidade de cada um dos aludidos membros presentes, o senhor presidente instalador declarou-os investidos nas suas funções, considerando instalada a Assembleia de Freguesia que vai funcionar no próximo quadriénio, podendo conseqüentemente entrar em atividade logo que iniciado o respetivo quadriénio. -----

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata que foi redigida por mim, Maria da Soledade da Silva Carvalho, para o efeito designada, a qual após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes e aprovada, vai por eles ser assinada. -----

José Alexandre de Jesus Paiva

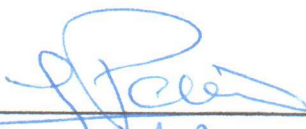
António Manuel Pereira

Maria da Soledade da Silva Carvalho


João Bastos Pereira

Tiago Filipe Mendes Guiomar


Andreia Sofia Fontes Dias



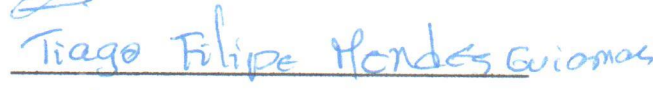
António Manuel Pereira Rodrigues



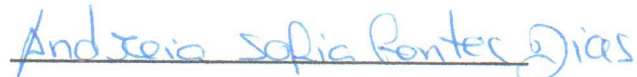
Maria da Soledade da Silva Carvalho



João Bastos Pereira



Tiago Filipe Mendes Guiomar



Andreia Sofia Fontes Dias



Exmo. Senhor
Ricardo Jorge Bacalhau Deus

DATA – 2017-10-16

OFÍCIO N.º – 213

ASSUNTO: Ato de instalação da Assembleia de Freguesia

Exmo. Sr. Ricardo Deus,

No seguimento do S/ ofício, cumpre informar que a convocação para o ato de instalação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova foi efetuada nos termos da lei, em observância de todos os prazos legais, por meio de edital e com notificação pessoal nos termos do protocolo, no estrito cumprimento do art. 7º e ss. da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro.

Lamentando a S/ ausência por motivos profissionais, informo que a tomada de posse dos eleitos que faltem ao ato de instalação, será feita na primeira reunião da Assembleia de Freguesia a que compareçam.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

Maria Soledade Silva Carvalho

Maria da Soledade da Silva Carvalho

Rua Dr José Isidoro da Silva
Vila Nova - Miranda do Corvo
3220-525 Vila Nova MCV
Telefone e Fax : 239 531 505
E-mail : jfvilanova.mcv@gmail.com
Site : <http://www.freguesiadevilanova.eu>

Ricardo Jorge Bacalhau Deus

Junta de Freguesia de Vila Nova
Rua Dr. José Isidoro da Silva
3220-518 Vila Nova - MCV

Exma. Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia de Vila Nova

No seguimento da receção do Edital do Ato de instalação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova, que foi entregue na minha residência no dia 12/10/2017, não cumprindo com o que estipula o artº 7º, nº 2, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, que obriga a que além do Edital, a convocatória seja feita por meio de edital e por carta com aviso de receção ou por protocolo, nos 5 dias seguintes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais, informo que por motivos de agenda profissional, não me é possível estar presente na data e horário definido.

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Jorge Bacalhau Deus

